



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ**

**CONTRATO Nº 20171460**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM  
A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO  
PARÁ E V S DE FARIAS ME, CONSOANTE AS  
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.**

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ-MF, Nº 11.935.648/0001-76, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr(a). FERNANDO SOARES VIEIRA, Secretário Municipal de Saúde, portador(a) do CPF nº 297.897.702-78, residente na ROD. BR 316 S/N, km 47, Santa Luzia do Pará/Pará, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa V S DE FARIAS ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 00.506.409/0001-84, estabelecida à TRAVESSA BRUNO ALVES, Nº 32, CENTRO, Santa Luzia do Pará-PA, CEP 68644-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) VALDECIR SIMÕES DE FARIAS, residente na TRAVESSA BRUNO ALVES, Nº 32, ALTOS, CENTRO, Santa Luzia do Pará-PA, CEP 68644-000, portador do(a) CPF 254.900.102-82, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 027/2017-SRP**, e na forma da Lei Federal de nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de novembro de 2000 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicável, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Este contrato administrativo tem por objeto a contratação para fornecimento parcelado de AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE COPA, COZINHA E DESCARTAVEIS , DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS., em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ, conforme detalhado no Anexo I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial (SRP) nº 027/2017-SRP.

**1.2. Dos itens contratados:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010612	COPO EM VIDRO TRANSPARENTE - CAP. 300ML - Marca.: HE RCULES	JOGO	720,00	2,510	1.807,20
010625	JOGO COM 6 UNIDADES PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO - Marca.: LUVIDARTE	UNIDADE	1.440,00	4,800	6.912,00
013437	PRATO EM POLIPROPILENO - COR AZUL CLARO - Marca.: IB RIZA	UNIDADE	700,00	2,270	1.589,00
	Prato fundo em polipropileno na cor azul claro. material em polipropileno atóxico, cor azul, acabamento brilhante, resistência a temperatura de 100° Celsius por no mínimo 20 minutos, com capacidade para 600 ml, na forma redonda, com aba contendo as seguintes dimensões: altura de 32 mm, espessura de paredes e fundo de 2,5 mm, largura da aba de 15 mm, diâmetro interno da boca de 195 mm, diâmetro interno da base 127 mm.				
013438	COPO EM POLIPROPILENO C/ ALÇA 350ML - COR AZUL CLARO - Marca.: LUMAR	UNIDADE	700,00	1,690	1.183,00
	Copos com alça de 350 ml em polipropileno.na cor azul Claro. material em polipropileno atóxico, cor azul,				

AV. CASTELO BRANCO, Nº 633, CENTRO



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ**

	acabamento brilhante, resistência a temperatura de 100° Celsius por no mínimo 20 minutos, com capacidade mínima para 300 ml, contendo as seguintes dimensões: altura externa 85 mm, diâmetro interno da boca de 77 mm, espessura da parede e fundo da caneca, 3,0 mm, largura da alça 1,5 cm, diâmetro externo no final do raio da base 50 mm, com graduação externa para 200 ml.			
013439	COLHER EM POLIPROPILENO - TAM. MEDIA - COR AZUL CLAR UNIDADE A - Marca.: COLOR PAST Colher em plástico média em polipropileno, na cor azul claro. material em polipropileno atóxico, cor azul, acabamento brilhante, resistência a temperatura d 100° Celsius por no mínimo 20 minutos, com capacidade para 10 ml, contendo as seguintes dimensões: comprimento de 18 cm, comprimento do cabo de 13 cm, comprimento da concha de 5 cm, largura da concha, de 4 cm. Espessura do cabo mínimo de 4 mm	700,00	0,750	525,00
013440	PANELA DE ALUMÍNIO C/ ALÇAS LAT. E TAMPA - CAP. 08 L UNIDADE ITROS - Marca.: PISA	120,00	105,410	12.649,20
013441	PANELA DE ALUMÍNIO C/ ALÇAS LAT. E TAMPA - CAP. 12 L UNIDADE ITROS - Marca.: PISA	120,00	146,390	17.566,80
013442	PANELA CAÇAROLA EM ALUMÍNIO C/ ALÇAS LAT. E TAMPA - UNIDADE CAP. 17 LITROS - Marca.: PISA Especificação: Panela caçarola em alumínio com alças laterais e tampa com capacidade para 17 litros 36 cm de diâmetro e 17cm de altura.	60,00	219,990	13.199,40
013443	PANELA CAÇAROLA EM ALUMÍNIO C/ ALÇAS LAT. E TAMPA - UNIDADE CAP. 15 LITROS - Marca.: PISA Especificação: Panela caçarola em alumínio com alças laterais e tampa com capacidade para 15 litros 40 cm de diâmetro.	60,00	238,370	14.302,20
013444	PANELA CAÇAROLA EM ALUMÍNIO C/ ALÇAS LAT. E TAMPA - UNIDADE CAP. 12 LITROS - Marca.: PISA Especificação: Panela caçarola com alças laterais e tampa em alumínio com capacidade para 12 litros 32 cm de diâmetro e 15 cm de altura	120,00	146,870	17.624,40
013445	PAPEIRO EM ALUMÍNIO - CAP. 3 LITROS - Marca.: PISA UNIDADE Papeiro em alumínio com capacidade para 3 Litros	120,00	20,940	2.512,80
013446	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO C/ TAMPA E ALÇAS LAT. - TAM. G UNIDADE RANDE - CAP. 31 LITROS - Marca.: PISA Caldeirão grande de alumínio com tampa e alças laterais, capacidade para 31 litros, 38cm de diâmetro e 31cm de altura	24,00	306,380	7.353,12
013447	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO C/ TAMPA E ALÇAS LAT. - TAM. G UNIDADE RANDE - CAP. 20 LITROS - Marca.: PISA Caldeirão grande de alumínio com tampa e alças laterais, capacidade para 20 litros, 23 cm de diâmetro e 23cm de altura.	32,00	221,230	7.079,36
013448	CANEÇÃO EM ALUMÍNIO C/ ALÇA EM MADEIRA - CAP. 6 LITR UNIDADE OS - Marca.: ABC Caneção em alumínio com alça em madeira capacidades 6 L, 20cm de diâmetro e 20 cm de altura.	36,00	64,210	2.311,56
013449	CANEÇÃO EM ALUMÍNIO C/ ALÇA EM MADEIRA - CAP. 4.5 LI UNIDADE TROS - Marca.: ABC Caneção em alumínio com alça em madeira capacidades 4,5L, 18 cm de diâmetro e 18 cm de altura	48,00	49,580	2.379,84
013450	FRIGIDEIRA EM FERRO C/ ALÇA DE MADEIRA - Marca.: NAC UNIDADE IONAL Frigideiras em ferro com alça em madeira, 45cm de diâmetro e 30 cm de cabo em madeira.	72,00	118,180	8.508,96
013451	CONCHA EM ALUMÍNIO C/ 30CM - Marca.: PISA UNIDADE Concha de alumínio com 30 cm de comprimento, 2,5mm de espessura	96,00	19,980	1.918,08
013452	CONCHA EM ALUMÍNIO C/ 50CM - Marca.: PISA UNIDADE Concha de alumínio com 50 cm de comprimento, 2,5mm de espessura	96,00	31,140	2.989,44
013453	CONCHA EM ALUMÍNIO C/ 60CM - Marca.: PISA UNIDADE Concha de alumínio com 60 cm de comprimento, 2,5mm de espessura.	72,00	52,090	3.750,48
013454	ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO C/ 35CM - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE Escumadeira em alumínio com 35 cm de comprimento e 2.5mm de espessura.	96,00	23,980	2.302,08
013455	ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO C/ 50CM - Marca.: BRINOX UNIDADE Escumadeira em alumínio com 50 cm de comprimento e 2.5mm de espessura.	72,00	39,890	2.872,08
013456	CAIXA INDUSTRIAL PLÁSTICA - CAP. 5 LITROS - Marca.: RISHOW UNIDADE Caixa industrial plástica 62x41x25 cm (caixa plástica para acondicionamento de alimentos, transparente, com	120,00	9,170	1.100,40



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ**

013457	tampa, capacidade para 5 Litros) PEGADOR EM AÇO INOX/ALUMÍNIO - Marca.: BRINOX UNIDADE	48,00	16,210	778,08
013458	Pegador grande em aço inox AISI 304 ou 430/ou alumínio com 39,5 cm de comprimento /2,5mm de espessura. VASILHA PLÁSTICA C/ TAMP - CAP. 500ML - Marca.: RAI UNIDADE	240,00	77,670	18.640,80
013459	Vasilha plástica, com tampa embutida, capacidade 500 ml, para o armazenamento de açúcar, sal, arroz, feijão e afins BOTTIÃO TÉRMICO - CAP. 5 LITROS - Marca.: INVICTA UNIDADE	36,00	32,420	1.167,12
013460	Botijão térmico capacidade 5 litros, tampa com rosca CAIXA EM PLÁSTICO TRANSP. C/ TAMP - CAP. 29 LITROS UNIDADE	120,00	52,740	6.328,80
013461	- Marca.: SANTANA Caixas organizadoras com tampa, com capacidade mínima de 29 l e dimensão mínima de 38 x 23 x 28 cm em plástico transparente resistente. CAIXA EM PLÁSTICO TRANSP. C/ TAMP - CAP. 46 LITROS UNIDADE	48,00	71,770	3.444,96
013462	- Marca.: SANTANA Caixas organizadoras com tampa, com capacidade mínima de 46 l e dimensão mínima de 46 x 32 x 46 cm em plástico transparente resistente. CANECA EM VIDRO TEMPERADO - CAP. 250ML - Marca.: WIL UNIDADE	240,00	5,120	1.228,80
013463	TISTAR CANECA PLÁSTICA - CAP. 300ML - CORES VARIADAS - Marc UNIDADE	1.272,00	14,890	18.940,08
013464	a.: RAINHA CHALEIRA EM INOX C/ CABO REVESTIDO - CAP. 2 LITROS - UNIDADE	72,00	64,930	4.674,96
013465	Marca.: CASA AMBIENT Chaleira em inox, capacidade 2 litros, cabo revestido. CHALEIRA EM INOX C/ CABO REVESTIDO - CAP. 4 LITROS - UNIDADE	48,00	94,110	4.517,28
013466	Marca.: CM Chaleira em inox, capacidade 4 litros, cabo revestido. COLHER EM INOX C/ CABO LONGO - CAP. 300ML - Marca.: UNIDADE	120,00	40,220	4.826,40
013467	BRINOX Colher em inox, cabo longo, capacidade aproximada de 300 ml COPO EM ACRILICO - CAP. 300ML - CORES DIVERSAS - Mar UNIDADE	720,00	8,320	5.990,40
013468	ca.: CASA LINDA ESCORREDOR DE LOUÇA EM PLÁSTICO RESISTENTE - TRANSPA UNIDADE	192,00	35,680	6.850,56
013469	RENTE - Marca.: RISHOW ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO - CAP. 6 LITROS - UNIDADE	120,00	75,180	9.021,60
013470	Marca.: ABC FORMA P/ BOLO RETANGULAR EM INOX - TAM.30CM - Marca. UNIDADE	96,00	33,870	3.251,52
013471	: MSR FORMA P/ BOLO RETANGULAR EM INOX - TAM.40CM - Marca. UNIDADE	72,00	64,330	4.631,76
013472	: IMPORTADO FORMA DE PIZZA - TAM.35CM - Marca.: MSR UNIDADE	72,00	19,150	1.378,80
013473	GRAMPO P/ VARAL EM MADEIRA - EMB. C/ 12 UNIDADES - M PACOTE	600,00	1,660	996,00
013474	arca.: VARAL JARRA P/ SUCO EM PLÁSTICO - CAP. 2 LITROS - Marca.: UNIDADE	192,00	4,750	912,00
013475	RISHOW JARRA P/ SUCO EM PLÁSTICO - CAP. 3 LITROS - Marca.: UNIDADE	144,00	19,180	2.761,92
013476	SAN REMO JARRA P/ SUCO EM PLÁSTICO - CAP. 4 LITROS - Marca.: UNIDADE	96,00	10,680	1.025,28
013477	RAINHA JOGO DE TALHERES C/ CABO PLÁSTICO - KIT C/ 24 UNIDAD UNIDADE	48,00	64,980	3.119,04
013478	ES - Marca.: TRAMONTINA Jogo de talheres com cabo plástico, 24 unidades (contendo faca de serra com ponta, colher de sopa, garfo, colher de chá) PANELA DE PRESSÃO - CAP. 4,5 LITROS - Marca.: PANELU UNIDADE	96,00	48,880	4.692,48
013479	PANELA DE PRESSÃO - CAP. 6 LITROS - Marca.: PANELUX UNIDADE	96,00	79,990	7.679,04
013480	PANELA DE PRESSÃO - CAP. 10 LITROS - Marca.: PANELUX UNIDADE	120,00	141,480	16.977,60
013481	PEGADOR DE MACARRÃO EM INOX C/ CABO LONGO - Marca.: UNIDADE	48,00	20,180	968,64
013482	IMPORTADO PENEIRA P/ CHÁ EM PLÁSTICO RESISTENTE C/ CABO - TAM. UNIDADE	48,00	14,040	673,92
013483	GRANDE - Marca.: YAZI PORTA FILTRO DE CAFÉ Nº13 - Marca.: AS UNIDADE	96,00	3,880	372,48
013484	PRATO RASO EM VIDRO TEMPERADO - Marca.: ASTRAL UNIDADE	1.440,00	5,240	7.545,60
013485	RALADOR DE ALIMENTOS EM AÇO INOX - 04 FACES - Marca. UNIDADE	96,00	15,480	1.486,08
013486	: LANGZIM TRAVESSA EM VIDRO TEMPERADO - OVAL/RETANGULAR - TAM. UNIDADE	72,00	19,760	1.422,72
013487	PEQUENO - CAP. 1,6 - Marca.: MARINEX TRAVESSA EM VIDRO TEMPERADO - OVAL - TAM. MEDIA - CA UNIDADE	72,00	30,270	2.179,44
013488	P. 2,4 LITROS - Marca.: MARINEX TRAVESSA EM VIDRO TEMPERADO - OVAL - TAM. GRANDE - C UNIDADE	72,00	37,530	2.702,16
013489	AP. 3,2 LITROS - Marca.: MARINEX BANDEJA EM PLÁSTICO - TAM. 27CM X 40CM - Marca.: UZ UNIDADE	120,00	16,560	1.987,20
013490	BANDEJA EM AÇO INOX C/ ALÇA - TAM. 28CM X 40CM - Mar UNIDADE	120,00	57,630	6.915,60
013491	ca.: BRINOX XÍCARA P/ CAFÉ EM VIDRO TEMPERADO C/ PIRES - Marca.: UNIDADE	720,00	4,800	3.456,00
013492	WIHATO ABRIDOR DE GARRAFAS E LATAS EM AÇO INOX - Marca.: BR UNIDADE	72,00	1,050	75,60
013493	INOX LIMPADOR DE GARRAFAS - Marca.: LILI UNIDADE	72,00	21,340	1.536,48
	Limpador de garrafas (escova de limpeza em geral 30cm, de polietileno, nilon reutilizável para higienização interna de mamadeira) Estado do Pará			



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ**

013494	ESPATULA P/ BOLO E TORTA - LAMINA EM AÇO INOX C/ CAB UNIDADE	120,00	19,180	2.301,60
	O DE POLIPROPILENO - Marca.: GOLDEN CHES			
013495	ESPATULA P/ PIZZA DE 6X31/2 - LAMINA EM AÇO INOX C/ UNIDADE	48,00	25,780	1.237,44
	CABO DE POLIPROPILENO - Marca.: BRINOX			
013496	FACA P/ CORTE DE PÃO - LAMINA EM AÇO INOX C/ 8 E CAB UNIDADE	120,00	32,590	3.910,80
	O DE POLIETILENO - Marca.: TRAMONTINA			
013497	FACA P/ CORTE DE PÃO - LAMINA EM AÇO INOX C/ 7 E CAB UNIDADE	120,00	27,200	3.264,00
	O DE POLIETILENO - Marca.: TRAMONTINA			
013498	GARRAFA DE VIDRO P/ AGUA - CAP. 1 LITRO C/ TAMP A INC UNIDADE	144,00	14,280	2.056,32
	OLOR - Marca.: CISPER			
013499	GARRAFA DE VIDRO P/ AGUA - CAP. 2 LITRO C/ TAMP A INC UNIDADE	144,00	33,940	4.887,36
	OLOR - Marca.: CISPER			
013500	GARRAFA TERMICA EM POLIPROPILENO C/ TAMP A E ALÇA - C UNIDADE	120,00	27,990	3.358,80
	AP. 1 LITRO - Marca.: ALADIM			
013501	GARRAFA TERMICA EM POLIPROPILENO C/ TAMP A E ALÇA - C UNIDADE	120,00	43,410	5.209,20
	AP. 2 LITRO - Marca.: ALADIM			
013502	JARRA EM VIDRO - CAP. 1 LITRO - TRANSPARENTE - Marca UNIDADE	120,00	20,540	2.464,80
	.: CRISTAIS			
013503	JARRA EM VIDRO - CAP. 2 LITRO - TRANSPARENTE - Marca UNIDADE	120,00	23,800	2.856,00
	.: CRISTAIS			
013504	LEITEIRA EM AÇO INOX - CAP. 1,5 LITROS - Marca.: IMP UNIDADE	120,00	56,810	6.817,20
	ORTADA			
013505	LEITEIRA EM AÇO INOX - CAP. 5 LITROS - Marca.: ABC UNIDADE	72,00	95,900	6.904,80
013506	ORGANIZADOR DE PIA EM PLASTICO - Marca.: UZ UNIDADE	192,00	10,530	2.021,76
	organizador de pia em plastico, para organizar esponja, sabão e detergente			
013507	PORTA GUARDANAPO EM AÇO INOX - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE	144,00	37,960	5.466,24
013508	PAPEL ALUMINIO MED. 30CM X 1X 7,5 METROS - Marca.: M UNIDADE	144,00	3,420	492,48
	Papel aluminio med. 30 cm 1x7,5 metros com embalagem com dados do fabricante: acondicionado em caixa, informando validade do produto, sem furos ou			
	siais de oxidação, devendo ter na embalagem externamente os dados de identificação.			
013509	TABUA DE PLASTICO P/ CORTE DIM. 406X6X260MM - Marca. UNIDADE	72,00	18,190	1.309,68
	: IBRASIL			
	Tábua de plastico, para corte, dimensões de 406x6x260mm, com variação admitida de aproximadamente 10% em cada medida especificada			
013510	TABUA DE POLIPROPILENO MED. 50X50X2 - CORES: VERDE/A UNIDADE	72,00	18,190	1.309,68
	MARELO/VERMELHO - Marca.: IRPER-SOL			
013511	COLHER DE MESA EM AÇO INOX - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE	720,00	2,460	1.771,20
013512	GARFO DE MESA EM AÇO INOX - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE	720,00	2,460	1.771,20
013513	FACA DE MESA EM AÇO INOX - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE	720,00	3,500	2.520,00
013514	COLHER P/ SOBREMESA EM AÇO INOX - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE	72,00	1,360	97,92
013515	GARFO P/ SOBREMESA EM AÇO INOX - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE	72,00	1,880	135,36
013516	FACA P/ SOBREMESA EM AÇO INOX - Marca.: GOURMET UNIDADE	72,00	4,250	306,00
013517	COLHER DESCARTÁVEL - CAIXA C/ 20 PACOTES C/ 50 UNIDA UNIDADE	192,00	68,200	13.094,40
	DES - Marca.: PRAFESTA			
013518	GARFO DESCARTÁVEL - CAIXA C/ 20 PACOTES C/ 50 UNIDAD UNIDADE	192,00	68,200	13.094,40
	ES - Marca.: PRAFESTA			
013519	FACA DESCARTÁVEL - CAIXA C/ 20 PACOTES C/ 50 UNIDADE UNIDADE	192,00	68,200	13.094,40
	S - Marca.: PRAFESTA			
013520	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 50ML - CAIXA C/ 5.000 UNID CAIXA	280,00	95,700	26.796,00
	ADES - Marca.: CRISTAL COPO			
013521	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 200ML - CAIXA C/ 2.500 UNI CAIXA	280,00	95,700	26.796,00
	DADES - Marca.: CRISTAL COPO			
013522	PRATO PLASTICO DESCARTAVEL FUNDO - COR BRANCA - PACO PACOTE	480,00	1,080	518,40
	TE C/ 10 UNIDADES - Marca.: CRISTAL COPO			
	Prato plastico descartável fundo, com diâmetro 150mm na cor branca em pacote com 10 unidades			
013523	PRATO PLASTICO DESC. RASO P/ SOBREMESA - COR BRANCA UNIDADE	480,00	0,970	465,60
	- PACOTE C/ 10 - Marca.: CRISTAL COPO			
	Prato plástico descartável raso para sobremesa, com diâmetro 150mm na cor branca em pacote com 10 unidades			
013524	KIT POTE/TAMP A DESCARTAVEL C/ 140ML C/ 50 UNIDADES - PACOTE	480,00	24,490	11.755,20
	Marca.: CRISTAL COPO			
013525	CAIXA TÉRMICA - CAP. 15 LITROS - Marca.: OBRA CAIXA	12,00	101,930	1.223,16
	Caixa térmica capacidade aprox: 15,0 litros - peso aprox. do produto: 02 kg. Dimensões aprox. do produto (lx a x p): 32 x 29 x 24 cm. Material: espuma em PU;			
013548	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - 70L - Marca.: ISOESTE UNIDADE	15,00	56,140	842,10
	Para acondicionamento de alimentos, composto com 100% de poliestireno expandido, que não agrida a camada de ozônio e nem o meio ambiente, sendo 100% reciclavel e reaproveitavel, capacidade para 70 litros.			
013549	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - 12L - Marca.: ISOESTE UNIDADE	30,00	8,680	260,40
	Para acondicionamento de alimentos, composto com 100% de poliestireno expandido, que não agrida a camada de ozônio e nem o meio ambiente, sendo 100% reciclavel e reaproveitavel, capacidade para 12 litros.			
013550	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - 7L - Marca.: ISOESTE UNIDADE	30,00	9,770	293,10
	Para acondicionamento de alimentos, composto com 100% de poliestireno expandido, que não agrida a camada de ozônio e nem o meio ambiente, sendo 100% reciclavel e			



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ**

reaproveitável, capacidade para 7 litros.

013551	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 300 ML - CAIXA COM 2.000 U CAIXA ND - Marca.: CRISTAL COPO	280,00	122,050	34.174,00
			VALOR GLOBAL R\$	502.470,60

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

### **2.1. Compete à CONTRATANTE:**

- a) emitir ordem escrita, em documento próprio e assinada pela **CONTRATANTE** ou a quem tiver poderes, para fornecimento de PRODUTOS/SERVIÇOS: (DESCRITOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA, SUBITEM 1.2), pertinente ao objeto contratado;
- b) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato administrativo;
- d) informar à **CONTRATADA** sobre as quantidades a serem fornecidas, bem como a alteração ou inexistência da demanda através de cronograma;
- e) receber os PRODUTOS/SERVIÇOS: (DESCRITOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA, SUBITEM 1.2) no local pré-determinado através de cronograma.
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência deste contrato administrativo;
- g) publicar, em extrato, no Diário Oficial da União e no Quadro de Avisos, o presente instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

### **3.1. Compete à CONTRATADA:**

- a) Cumprir o que determina o edital **Pregão Presencial nº 027/2017-SRP e seus respectivos anexos**;
- b) Fornecer e entregar os PRODUTOS/SERVIÇOS: (DESCRITOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA, SUBITEM 1.2), na sede do município de Santa Luzia do Pará, de acordo com o cronograma estabelecido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ;

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:** Os produtos a serem entregues pelas firmas vencedoras dos itens por item deverão ser as das marcas enumeradas na Proposta Comercial, em hipótese nenhuma será aceita sua modificação ou alteração, salvo se a **CONTRATANTE** concordar com o procedimento devidamente justificado, ficando à firma fornecedora dos produtos as sanções previstas neste Edital.

- c) realizar o fornecimento somente mediante ordem escrita, em documento próprio, emitido pela **CONTRATANTE**;
- d) manter arquivado, pelo prazo contratual, todas as ordens de fornecimento emitidas pela **CONTRATANTE** para este fim;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ**

- e) emitir, em seu nome, a Nota Fiscal/Fatura de cobrança do fornecimento efetivamente realizado juntamente com o Recibo;
- f) manter, durante a vigência deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- g) acatar as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- h) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da **CONTRATADA** qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- i) comunicar à **CONTRATANTE** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- j) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato administrativo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, ficando proibida a transferência da responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública Municipal, não podendo onerar o objeto deste contrato administrativo, razão pela qual a **CONTRATADA** renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.
- k) responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligado ao cumprimento do presente contrato administrativo;
- l) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas;
- m) vedado subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato administrativo;
- n) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato administrativo, bem como as suas cláusulas, preservando a **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- o) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato administrativo, durante toda a sua vigência, a pedido da **CONTRATANTE**;
- p) cumprir os prazos previstos no Edital e neste contrato administrativo e outros que venham a ser fixados pela **CONTRATANTE**;
- q) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** relativas à execução deste contrato administrativo, conforme edital;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ**

r) manter a qualidade dos produtos que deverão corresponder às exigências técnicas e legais;

s) garantir à **CONTRATANTE** os descontos promocionais, no ato da aquisição, que ocasionalmente são oferecidos aos usuários e clientes em geral.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**4.1.** A execução do objeto do contrato administrativo será fiscalizada pela **CONTRATANTE**, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço de fornecimento dos **PRODUTOS/SERVIÇOS**: (DESCRITOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA, SUBITEM 1.2) e de tudo dará ciência à Administração Pública Municipal, conforme artigo nº 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.2.** A **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento **PRODUTOS/SERVIÇOS**: (DESCRITOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA, SUBITEM 1.2), no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no neste instrumento ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

**4.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo nº 70, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO**

**5.1.** O prazo de vigência do contrato administrativo corresponderá, a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em 21 de Julho de 2018, tendo eficácia legal após a sua assinatura, podendo, se vantajoso para a Administração Pública Municipal, ser prorrogado, por igual período, através de termo aditivo, ou extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto licitado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

**6.1.** - Os preços do item para fornecimento dos **PRODUTOS/SERVIÇOS**: (DESCRITOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA, SUBITEM 1.2) serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível, repassada pelo programa do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ**.

**6.2** - O preço do item contratado será pago à adjudicatária em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

**6.3** - A(O) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ** terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** com receita da(o) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, em até 30 (trinta) dias corridos, do mês seguinte ao da entrega dos produtos, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ**

**7.2.** A **CONTRATANTE** fiscalizará a entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (DESCRITOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA, SUBITEM 1.2) no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

**7.3.** Somente serão pago os PRODUTOS/SERVIÇOS: (DESCRITOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA, SUBITEM 1.2) efetivamente fornecidos.

**7.4.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**7.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do combustível.

**7.6.** A **CONTRATANTE** terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

**7.7.** A **CONTRATADA** deverá protocolizar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), contendo a discriminação dos serviços contratados;

**7.8.** A nota fiscal será emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

**7.9.** O valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº. 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004 e Instrução Normativa nº 539 de 25 de abril de 2005;

**7.10.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará a **CONTRATANTE** plena, geral e irrevogável quitação da remuneração do período referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

**7.11.** A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se os PRODUTOS/SERVIÇOS: (DESCRITOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA, SUBITEM 1.2) apresentarem defeitos, mediante laudo técnico a ser apresentado pela **CONTRATANTE**, comprovando que o defeito detectado foi causado pelo referido fornecedor;

**7.12.** O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste edital;

**7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que serão aplicados juros moratórios de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor em atraso, limitado a 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo adimplemento da parcela;

**7.14.** A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura seguinte ao da ocorrência;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS**

**8.1.** Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ**

vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos inciso II “d” do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

**8.2.** A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

**8.3.** Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

### **CLÁUSULA NONA - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO**

**9.1** - A vigência da contratação será do ato da assinatura do contrato administrativo, extinguindo-se em 21 de Julho de 2018, podendo ser repactuado e prorrogado, em conformidade com a legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**10.1.** Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE** ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da **CONTRATADA** ou de seus prepostos.

**10.2.** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela **CONTRATADA**, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

#### **10.3 - Do Contratante:**

- a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) Aplicar à **Contratada** penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à **Contratada** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) Efetuar o pagamento à **Contratada** no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à **Contratada** da aplicação de qualquer sanção.

#### **10.4 - Da Contratada:**

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ**

e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

f) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES**

**11.1.** A **CONTRATADA** apresentando documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato administrativo, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

**11.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

**11.2.1 - 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

**11.2.2 - 20%** (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

**11.2.3 - 20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

**11.3.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia contratual e, caso não seja suficiente, responderá a **CONTRATADA** pela diferença, que será descontada dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou deverá ser paga pela **CONTRATADA** por meio de guia própria emitida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**11.4.** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas a serem realizadas com a aquisição dos objetos, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município de Santa Luzia do Pará para o exercício vigente:

**12.2.** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0308.101220034.2.078 Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 162.098,72, Exercício 2017 Atividade 0307.103010037.2.062 Manutenção do PAB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 340.371,88.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LOCAL DE FORNECIMENTO**

**13.1.** A **CONTRATADA** irá fornecer os PRODUTOS/SERVIÇOS: (DESCRITOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA,



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ**

SUBITEM 1.2), objeto deste contrato administrativo, no (s) seguinte(s) local (is):

13.1.1 Os produtos e/ou serviços serão entregues no Departamento de Almoxarifado, localizado, sito TRAV LAURO SODRE, 78,.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato administrativo ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, por parte da **CONTRATADA**, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei.

**14.2.** O presente contrato administrativo poderá ser rescindido por conveniência administrativa do **CONTRATANTE**, conforme disposição dos artigos 77 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, hipótese que também não caberá à **CONTRATADA** qualquer tipo de indenização.

**14.3.** Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato administrativo por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 30 (trinta) dias, desde que seja conveniente ao **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LICITAÇÃO**

**15.1.** A contratação dos produtos, objeto deste contrato administrativo, decorreu de **Processo Licitatório**, na modalidade **Pregão**, na forma **Presencial**, do tipo **Menor Preço**, considerado **Por Item**, com vistas a promover o **Registro de Preços** de PRODUTOS/SERVIÇOS: (DESCRITOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA, SUBITEM 1.2).

**15.2.** A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato administrativo, as obrigações assumidas na licitação **Pregão Presencial (SRP) nº 027/2017-SRP**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93**

**16.1.** As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato administrativo a Lei Federal de nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de novembro de 2000 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, demais normas pertinentes e pelas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, aplicável inclusive nos casos omissos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

**17.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ANEXOS**

**18.1.** Se junta a este contrato administrativo a íntegra do Edital **Pregão Presencial (SRP) nº 027/2017-SRP e seus Anexos**, bem como a proposta da **CONTRATADA**.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE**

**19.1.** O presente instrumento de contrato administrativo será publicado no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** e no **QUADRO DE AVISOS** da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO**

**20.1.** Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de SANTA LUZIA DO PARÁ (PA), com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRO - DA ASSINATURA**

**21.1.** E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

SANTA LUZIA DO PARÁ/PA, 07 de Agosto de 2017.

FERNANDO SOARES VIEIRA  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 297.897.702-78  
CONTRATANTE

V S DE FARIAS ME  
CNPJ 00.506.409/0001-84  
CONTRATADO(A)

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
CPF:

2- \_\_\_\_\_  
CPF: